



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2628 DE 19 DE ABRIL DE 1985.

FICA PARCIALMENTE RETIFICADO O DECRETO Nº 2589 de 26.02.85.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica parcialmente retificado o Decreto nº 2589 de 26.02.85, conforme discriminação:

Onde se lê

24.00 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
24.01 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
3120.00 - Material de Consumo	50.000.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	150.000.000
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	146.000.000
4250.00 - Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado	114.000.000
TOTAL	460.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
24.01.03.07.021.2.039-Ma nutenção da Secretaria de Estado do Interior e Jus- tiça.	50.000.000		50.000.000
TOTAL	50.000.000		50.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
24.01.06.30.021.2.103-Ma nutenção do Sistema Peni- tenciário.	150.000.000	260.000.000	410.000.000
TOTAL	200.000.000	260.000.000	460.000.000

177




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Leia-se

24.00 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça			
24.01 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça			
3120.00 - Material de Consumo			50.000.000
4250.00 - Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado			114.000.000
TOTAL			164.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
24.01.03.07.021.2.039- Manutenção da Secretaria de Estado do Interior e Justiça	50.000.000	114.000.000	164.000.000
TOTAL	50.000.000	114.000.000	164.000.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos			150.000.000
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente			146.000.000
TOTAL			296.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
24.01.06.30.021.2.103- Manutenção do Sistema Penitenciário.	150.000.000	146.000.000	296.000.000
TOTAL	150.000.000	146.000.000	296.000.000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. 2


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR.

Publicado no Diário Oficial
 de 22/4/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



Leia-se

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
24.01.03.07.021.2.039 - Manutenção da Secretaria de Estado de Interior e Justiça	50.000.000	114.000.000	164.000.000
TOTAL	50.000.000	114.000.000	164.000.000
24.01.03.30.021.2.103 - Manutenção do Sistema Penitenciário	150.000.000	146.000.000	296.000.000
TOTAL	150.000.000	146.000.000	296.000.000
4130.00 - Equipamentos e Material Permanente			146.000.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos			150.000.000
TOTAL			296.000.000
4250.00 - Aquisição de Títulos de Capital já Interrelacionado			114.000.000
3130.00 - Material de Consumo			50.000.000
24.01 - Secretaria de Estado de Interior e Justiça			164.000.000
24.00 - Secretaria de Estado de Interior e Justiça			296.000.000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Teixeira de Oliveira
 GOVERNADOR